

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2009.

PARECER nº 095/2009.
Projeto de Lei nº EM-017/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-017/2009, que dá nova redação a Lei nº 6.617, de 17 de agosto de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, caput da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, *caput* e VI, c/c art. 13, c/c art. 18, c/c art. 19, da LOM, c/c art. 171, I, “g”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal, e § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-017/2009.

Divinópolis, 30 de março de 2009.

Pastor Paulo César dos Santos
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Gilberto Tavares Machado
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289